

LEI Nº 497

Dispõe sobre extinção de cargos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos, a partir de 1958, no Serviço de Exação e Fiscalização Financeira, da Prefeitura de Araxá, três (3) cargos de Escriurários, com os vencimentos anuais de Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), cada um.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 31 de outubro de 1957.

